



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2017 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, E O ESPÓLIO DE AURELIANO OLIVEIRA MOREIRA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47 com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Prefeito Mário Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 06070917-7 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 052.436.087-18 e do outro lado, o **Espólio de Aureliano Oliveira Moreira**, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado por **Leandro Leal Moreira**, portador da carteira de identidade nº 020.266.325-8 e CPF nº 099.260.947-08 e **Juliana Leal Moreira**, portadora da carteira de identidade nº 26.296.940-5 e CPF nº 060.530.497-19, esta representada por sua Curadora Genitora, **Carmem Lucia Lopes Leal**, portadora da carteira de identidade nº 04.160.160-0 e CPF nº 052.128.737-54, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente **Termo Aditivo**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no **processo administrativo nº 470/2015**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Locação nº 45/2017, relativo à locação do imóvel situado à Travessa Assumpção, nº 35, loja 33, Edifício Beira Rio, Centro, Barra do Piraí – RJ, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 45/2017, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/11/2019 à 31/10/2020, amparado no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor: O aluguel mensal será de R\$ 3.028,00 (três mil e vinte e oito reais), valor constante dos autos do processo administrativo nº 470/2015.

O valor global deste termo é de R\$ 36.336,00 (trinta e seis mil trezentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2019, assim classificados:



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
20.07.04.122.0003.2.057	3.3.90.36.00.00.00.00	0000

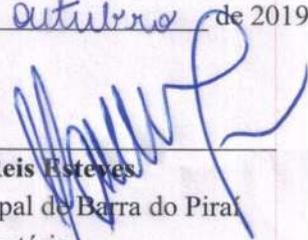
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

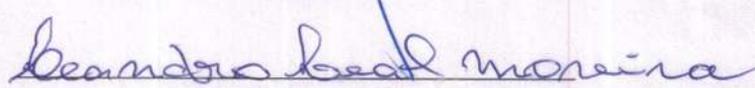
CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação: Após a assinatura do Termo deverá seu extrato ser publicado, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Pirai, 31 de outubro de 2019.

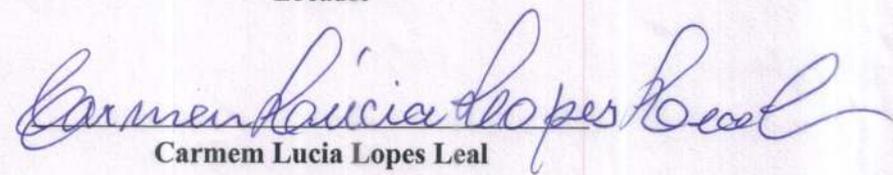

Mário Reis Esteves

Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Locatário



Leandro Leal Moreira

Locador



Carmem Lucia Lopes Leal

Locador


Juliana Lucas Fiuza

Assessor Técnico Consultivo
Testemunha/CPF:
Matrícula 9645

Prefeitura Mun. de Barra do Pirai

João Paulo Silva Lima Santos

Matrícula 10.262

Testemunha/CPF: